



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 5 de maio de 2021

Edição Suplementar 93.1

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 26.052, DE 5 DE MAIO DE 2021.

Nomeiam membros para compor o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR, para o biênio 2021/2023, e revoga o Decreto nº 23.752, de 25 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 3.137, de 3 de julho de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR, para biênio 2021/2023, os membros titulares e seus respectivos suplentes, a seguir relacionados:

§ 1º Membros do Poder Executivo:

I - Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS:

a) Djanira Maria da Silva, Titular; e

b) Rayna Andressa Cardoso Dias, Suplente;

II - Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL:

a) Alécio Valois Pereira de Araújo, Titular; e

b) Madma Cristiani Dias de Souza, Suplente;

III - Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI:

a) Elton Marcos Machado, Titular; e

b) Arnaldo André de Brito, Suplente;

IV - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO:

a) Vanessa Porto de Lima, Titular; e

b) Diana Menezes Vieira, Suplente;

V - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC:

a) Francinete Pereira da Silva, Titular; e

b) Maria Gracineide Rodrigues Costa, Suplente;

VI - Secretaria de Estado da Saúde - SESA:

a) Hokneide dos Santos França, Titular; e

b) Antônia de Melo Uchôa, Suplente;

VII - Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS:

a) Fábio Recalde, Titular; e

b) Laurelena Evangelista da Silva, Suplente;

VIII - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM:

a) Valdenilda Coiryn Massaca Karitiana, Titular; e

b) Wanda Isabel Senatore Vargas Rodrigues, Suplente;

IX - Procuradoria-Geral do Estado - PGE:

a) Paulo Adriano da Silva, Titular; e

b) Thiago Alencar Alves Pereira, Suplente;

X - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC:

a) Luciana Silva Cavalcante, Titular; e

b) Cristiane Camila Chagas Rubens, Suplente.

§ 2º Membros da Sociedade Civil Organizada:

I - Companhia Rondoniense de Incentivos Afro Culturais, Educacionais e Assistenciais - CRIC:

a) Everaldo Lins de Santana, Titular; e

b) Antônio de Jesus Sousa Miranda, Suplente;

II - Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Zona Leste - GRESAZL:

a) Marcelo André Azevedo Veras Barrozo, Titular; e

b) Anne Pabília Barbosa Nunes Mamedes, Suplente;

III - Associação Rondoniense de Capoeira - ARCA:

- a) Igor Albuquerque de Novaes, Titular; e
b) Carlos Roneli da Cunha Santana, Suplente;

IV - Federação de Capoeira do Estado de Rondônia - FECARON:

- a) Elias Fernando Ribeiro, Titular; e
b) Vitor Martins Noé, Suplente;

V - Associação de Defesa Etnoambiental - KANINDÉ:

- a) Walelasoepilemã Cristovão Suruí, Titular; e
b) Edjales Benício de Brito, Suplente;

VI - Liga Jiparanaense de Capoeira Desportiva - LIJICAD:

- a) Waldemar Reis Fernandes, Titular; e
b) Zélio Rezende Rodrigues, Suplente;

VII - Associação Jiparanaense de Apoio e Desenvolvimento da Arte Capoeira Abadá - A.J-DACÁ:

- a) Ronildo Silva Farias, Brasileiro, Titular; e
b) Lucas Fernandes de Lima, Suplente;

VIII - Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia - SINTERO:

- a) Sandro Luiz Ascuy de Oliveira, Titular; e
b) Luciana Basilio dos Santos, Suplente;

IX- Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas de Rondônia - SINDUR:

- a) Evaldo Roberto Gonçalves da Silva, Titular; e
b) Alan Bentes da Costa, Suplente;

X - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Rondônia:

- a) Jorge Avelino Lima do Amaral, Titular; e
b) Delson Fernando Barcellos Xavier, Suplente.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 23.752, de 25 de março de 2019, que "Nomeia membros para compor o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPRI, gestão 2019-2021".

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017407564

DECRETO nº 26.054, DE 5 DE MAIO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 30.902.484,76, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do § 1º do artigo 8º da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 30.902.484,76 (trinta milhões, novecentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - FUNESBOM, Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Fundo Estadual de Saúde - FES e Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM			260.000,00
11.023.04.122.1 015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0243	90.000,00
		339014	0243	20.000,00
11.023.04.665.2 051.2191	REALIZAR VERIFICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MEDIR E MEDIDAS MATERIALIZADAS	339039	0243	150.000,00

	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			1.000.000,00
11.025.26.122.1 015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	0100	1.000.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			81.000,00
13.009.04.122.1 015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339015	0100	10.313,00
		339033	0100	53.000,00
		339039	0100	17.687,00
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM			1.350.000,00
15.014.06.182.2 103.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE	449052	0226	1.350.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			6.320.000,00
15.020.04.122.1 015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0240	1.000.000,00
		339139	0240	1.000.000,00
15.020.04.122.1 015.2281	CONSERVAR E MANTER BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	339039	0240	1.920.000,00
15.020.06.181.2 002.2276	CONFECCIONAR E EMITIR CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	339039	0240	1.000.000,00
15.020.06.181.2 110.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	449052	0240	900.000,00
15.020.28.845.0 000.0175	EFETUAR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	334041	0240	500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			4.136.926,19
16.001.12.122.1 015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0112	4.136.926,19
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			17.654.558,57
17.012.10.122.1 015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0110	47.500,00
17.012.10.122.2 070.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE	449052	0100	176.035,00
17.012.10.122.2 084.4006	ASSEGURAR FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE	339039	0110	220.000,00
17.012.10.301.2 084.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	334141	0209	232.068,00
17.012.10.302.2 034.2446	CUSTEAR AÇÕES DE PREVENÇÃO, CONTENÇÃO, COMBATE E MITIGAÇÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19 (LEI COMPLEMENTAR Nº 173)	339030	0110	10.000.000,00
17.012.10.302.2 034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	335041	0209	6.978.955,57
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			100.000,00
19.001.21.631.2 101.2100	FORTALECER O PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO	449052	0100	100.000,00
TOTAL				R\$ 30.902.484,76

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM			260.000,00
11.023.04.122.1015.2 234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0243	260.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			1.000.000,00
11.025.26.781.2106.1 318	REALIZAR INFRAESTRUTURA DOS AEROPORTOS E AERÓDROMOS	449051	0100	1.000.000,00

	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			81.000,00
13.009.16.481.2119.2421	PROMOVER O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL	339030	0100	53.000,00
13.009.16.482.2119.2288	PROMOVER O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	339030	0100	28.000,00
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM			1.350.000,00
15.014.06.182.2103.1275	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449051	0226	1.350.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			6.320.000,00
15.020.06.181.2110.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	449040	0240	5.960.000,00
		339040	0240	360.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			4.136.926,19
16.001.12.366.2124.2375	APOIAR AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	339032	0112	1.216.855,79
16.001.12.368.2124.2374	APOIAR UNIDADES ESCOLARES QUE DESENVOLVEM MODALIDADES E TEMÁTICAS ESPECIAIS	449052	0112	2.920.070,40
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			17.654.558,57
17.012.10.122.2084.4006	ASSEGURAR FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE	449052	0110	220.000,00
17.012.10.301.2068.2882	ADMINISTRAR ATIVIDADES DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE	339014	0110	47.500,00
17.012.10.301.2084.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	335041	0100	176.035,00
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	0110	10.000.000,00
		334141	0209	232.068,00
		339039	0209	6.978.955,57
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			100.000,00
19.001.21.631.2101.2100	FORTALECER O PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO	449052	1100	100.000,00
TOTAL				R\$ 30.902.484,76

Protocolo 0017763797

DECRETO Nº 26.053, DE 5 DE MAIO DE 2021.

Nomeia membros do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, altera o Decreto nº 26.037, de 23 de abril de 2021 e revoga o Decreto nº 24.744, de 5 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, e com fulcro no Decreto nº 26.037, de 23 de abril de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, para o quadriênio de 2021/2024, os membros titulares e seus respectivos suplentes, dos seguintes órgãos:

I - representantes do Poder Executivo Estadual:

- a) Maria Queite Dias Feitosa - SEDUC, titular e Abnael Carvalho de Lima - SEDUC, suplente;
- b) José Willians Martins Rocha, titular e Maria Oneide de Oliveira Enes Costa, suplente;
- c) Paulo Afonso Ribeiro, titular e Elizabete Matia de Siqueira, suplente;

II - representantes da Associação Rondoniense de Municípios - AROM:

- a) Marcelo Rodrigues Uchoa, titular e Charles Luís Pinheiro Gomes, suplente;
- b) Cleiton Adriane Cheregatto, titular e Luciano da Silva Farias, suplente;

III - representantes do Conselho Estadual de Educação - CEE/RO:

- a) Nina Cátia Alexandre Cavalcante, titular e Paulo César Pires Andrade, suplente;
- b) Valter Rincolato, titular e Gecilda Maria de Oliveira, suplente;

IV - representantes da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME:

- a) Marcilene Rodrigues da Silva Souza, titular e Ronaldo Davi Alevato, suplente;

V - representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia - SINTERO:

- a) Hiata Anderson Sousa e Silva, titular e Judith dos Santos Campos, suplente;

VI - representantes dos Pais de Alunos:

- a) Kenny Haws Pinheiro de Arruda, titular e Rodrigo Costa da Silva, suplente;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9460>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 05/05/2021, às 17:54

b) Francisca Juciene Campos Braga, titular e Cícera Raquel Moreira Maciel Farias, suplente;

VII - representantes dos Estudantes Secundaristas:

a) Sarah Quésia Peixoto Magno, titular e Kairo Rhamon de Albuquerque, suplente;

b) Pâmela Ferreira de Oliveira, titular e Fabiana Costa dos Santos, suplente;

VIII - representantes da Sociedade Civil:

a) Wilson Dias de Souza, titular e Jarbas Soares de Souza, suplente;

b) José Jorge da Silva, titular e Sirlei Bedin, suplente;

IX - representantes das Escolas Indígenas:

a) Luzia Aikana, titular e Arão Wao Hara Ororamxijein, suplente;

X - representantes das Escolas Quilombolas:

a) Raimunda Erineide Rodrigues da Silva, titular e Maria Sônia Vieira Rodrigues, suplente.

Art. 2º Os Conselheiros do FUNDEB não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 3º O inciso V do art. 3º do Decreto nº 26.037, de 23 de abril de 2021, que "Institui o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB.", passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º
....."

V - 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia - SINTERO;

....." (NR)

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 24.744, de 4 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Estadual de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - CONDEB e revoga os Decretos nº 22.520, de 8 de janeiro de 2018 e nº 24.650, de 7 de janeiro de 2020."

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017771610

RETIFICAÇÃO

No Preâmbulo do Decreto nº 26.032, de 22 de abril de 2021 que "Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação e Crédito Adicional Especial por Anulação, até o valor de R\$ 130.971.094,52, para reforço da de dotações consignadas no vigente orçamento.",

Onde se lê:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 4.977, de 15 de abril de 2020,"

Leia-se:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 4.977, de 15 de abril de 2021,"

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017749051